

LEI Nº 1.703/2013, DE 31 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o repasse de ajuda de custo à Associação Cultural Trapos e Farrapos e à Associação Cultural Remelexo do Sertão e dá outras providências.

Faço saber, na qualidade de Prefeito Municipal de Piracuruca, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei que adiante segue:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à Associação Cultural Trapos e Farrapos e à Associação Cultural Remelexo do Sertão, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo R\$ 5.000 (cinco mil reais) para cada associação. O repasse será feito em duas parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada uma das entidades.

Art. 2º. O repasse disposto no artigo anterior servirá de auxílio às entidades para o custeio de despesas na participação de suas quadrilhas juninas em festivais culturais no âmbito municipal, estadual e nacional, representando a cultura de nosso município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária: Fonte de Recurso 10; Elemento de Despesa Nº 335043 (subvenções sociais); Projeto Atividade 2015.

Art. 4º. As entidades beneficiadas com esta lei prestarão contas à Municipalidade e a esta Casa Legislativa, até a data de 31 (trinta e um) de dezembro de 2013, dos valores despendidos por ocasião da realização do objeto desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, em 31 de maio de 2013.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o nº 1.703/2013. Foi publicada nos lugares de costumes aos 31(trinta e um) dias do mês de maio de 2013.

Manoel Francisco da Silva
Secretario Municipal de Administração e Finanças